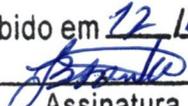


Recebido em 12/05/2020

Assinatura

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 019/2020.

Brejinho (PE), em 12 de Maio do ano de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho,
Estado de Pernambuco e demais Parlamentares,**

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, apresentar para democrática deliberação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei do Executivo n.º 009/2020, dispondo sobre a autorização para a contratação temporária de médicos brasileiros e estrangeiros formados no exterior que não prestaram o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas (REVALIDA), para os serviços de enfrentamento ao Covid 19 no período do Estado de Calamidade Pública.

Hoje, em todo Brasil, há milhares de médicos brasileiros, bem como de outras nacionalidades, que obtiveram sua graduação no exterior e, não podem desenvolver suas atividades no País, por não terem realizado o Exame de Revalidação dos Diplomas, o denominado REVALIDA. Esses exames, não vêm sendo realizados desde 2017 e, o deste ano, está prejudicado pelo enfrentamento do Covid 19. Recentemente, Governadores do Nordeste, encaminharam uma carta ao Governo Federal solicitando a contratação desses profissionais como uma forma de incrementar o número de médicos no combate à doença.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto, inspirado na mencionada Carta dos Governadores, possibilitando que o referido profissional médico possa atuar nos serviços de atenção básica em saúde relacionado ao enfrentamento da Pademia de Covid 19, seja por não está ocorrendo a realização dos exames do Revalida, seja por existir critérios objetivos outros que podem determinar a habilitação real desse profissionais, a exemplo de já terem exercido suas funções no âmbito do Programa Mais Médicos pelo Brasil.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Salienta-se que a Proposição está dispendo precisamente sobre normas de cuidados a saúde como forma de instrumentalizar a sua atuação administrativa de proteção da saúde da população local, por meio de uma excepcional medida, justificada pela real demanda por serviços médicos durante a imponderável Pandemia que nos atinge, associada a várias condicionantes postas para a contratação pretendida, nos exatos termos artigo 23, inciso II e 24, inciso XII, combinados com o artigo 30, incisos II e III da Constituição Federal. Os profissionais que serão recrutados deverão ter previa experiência na área, exigindo-se que já tenha desempenhado suas funções perante o Programa Mais Médicos pelo Brasil.

A comprovação da real demanda encontra-se objetivamente demonstrada nos últimos três processos seletivos simplificados realizados pela Prefeitura, aos quais não se apresentaram nenhum profissional de medicina.

Em razão da situação notória de emergência, pugnamos que a presente matéria seja submetida ao regime de elaboração legislativa de urgência, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Assim, submeto a presente Proposição a elevada apreciação deste Parlamento Municipal, ciente que Vossas Excelências saberão promover a correta resolução sobre o mesmo.

Cordialmente,


Tania Maria dos Santos
PREFEITA

